

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 20 DE JULHO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

“Altera e dá nova redação ao Art. 41, da Lei 624, de 2003, e dá outras providências.”

Art. 1º. Altera o Art. 41 da Lei 624, de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41. O Servidor que estiver respondendo legalmente pela tesouraria ou caixa do Município, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no percentual de 20%, incidentes sobre o vencimento básico do cargo, incorporado na faixa de vencimento respectiva ao cargo e nível que ocupa”

Art. 2º. As despesas decorrentes serão suportadas pelo orçamento próprio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 042/2017.

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS.

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do Art. 41, do Estatuto do Servidor, que trata do auxílio de caixa ao ocupante do cargo de Tesoureiro do erário municipal.

O Executivo acusa recebimento de memo interno da Tesouraria, demonstrando os valores pagos ao cargo em vários Municípios da região, conforme anexo, e que traz uma realidade diferente do Município de Victor Graeff.

Atualmente o vencimento básico do tesoureiro é de R\$ 2.372,97 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), que somados aos atuais 10% de auxílio de caixa, totalizam R\$ 2.610,20 (dois mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos).

A proposta é para que se aumente o percentual de auxílio de caixa para 20%, o que elevará para R\$ 2.847,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) o vencimento.

Estaremos assim, equalizando na média regional os valores dos vencimentos deste cargo.

Contamos com a compreensão e com o apoio dos Edis desta Casa, na aprovação deste importante pleito.

Victor Graeff/RS, 20 de julho de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal